



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1349

Distribuição Eletrônica

22 de Junho de 2021

Cras Móvel atende os moradores da Sapinhatuba 1

Na manhã desta terça-feira (22), a população teve acesso a inúmeros serviços da Assistência Social em seu próprio bairro

Os moradores da Sapinhatuba 1 receberam, nesta terça-feira (22), o Cras Móvel, iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Assistência Social que leva em um veículo, tipo minibus, a equipe técnica da área social até as comunidades de acesso mais remoto.

Durante toda a manhã, a população teve acesso ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), benefícios socioassistenciais e às diversas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Cras Móvel ainda permitiu o atendimento do Cadastro Único, ações na área da Segurança Alimentar e Nutricional. Devido ao mau tempo, os atendimentos aconteceram na Escola Municipal Antônio Joaquim de Oliveira.

Para evitar aglomerações e respeitar todas as normas sanitárias de combate à covid-19, um pré-agendamento foi realizado por meio de uma parceria entre as secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, e a associação de moradores local. Quem chegou por demanda livre também foi acolhido.

Uma das moradoras atendidas foi a dona de casa Maria Aparecida de Matos Cachoeira, de 53 anos, que mora no bairro há 35 anos.

- Achei muito boa essa iniciativa. Agora, muitas pessoas como eu, que moram onde não tem Cras, vão poder ser atendidas perto das suas casas – avaliou.

O Cras Móvel foi lançado pela Prefeitura de Angra na última sexta-feira (18) e prevê o aumento de 40% do número de atendimentos já realizados pelos oito Cras existentes (Centro, Nova Angra, Campo Belo, Belém, Brauí, Frade, Parque Mambucaba e Monsuaba).

- O projeto visa facilitar a vida de pessoas que estão em vulnerabilidade e precisam de atendimento e muitas vezes não têm condições de buscar os serviços, sobretudo em tempo de pandemia. Com o Cras Móvel, vamos garantir a proteção social básica. Nossa gestão está focada em cuidar das pessoas – explicou o secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Os próximos bairros a receberem o Cras Móvel são Jacucanga, na próxima sexta-feira, dia 25, e a Serra D'Água, na terça-feira que vem, dia 29.



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioMARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventoswww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR NA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.2020 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
025/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE, autarquia do município de Angra dos Reis-RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.867.429/0001-31, neste ato representado por seu Presidente e pelo seu Fiscal de Ata de Registro de Preços previamente designado;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 021.2020, oriunda do Processo Licitatório nº 2021010876 – Pregão Presencial (SRP) nº 025.2020, cujo objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender às necessidades do SAAE ao longo do município, conforme especificações do edital, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados no teor da solicitação da empresa RK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 2021010876, protocolizado em 30/04/2021, para cancelamento de seu registro nos itens 06, 22, 56, 64, 65 e 66, da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando que a comunicação contida no Processo Administrativo nº 2021010876 ocorreu antes dos pedidos de fornecimento relacionados aos referidos itens;

Considerando os fundamentos dispostos na cláusula 27.3 do Edital de Pregão Presencial (SRP) Nº 025/2020, bem como no artigo 19, I, do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

DECIDE,

Liberar a empresa RK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI do compromisso assumido para os itens 06, 22, 56, 64, 65 e 66, da Ata de Registro de Preços nº 021.2020, publicada em 06 de outubro de 2020, nas págs 11 a 15, da edição nº 1.233, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis-RJ, cancelando seu registro para o fornecimento dos mesmos, sem aplicação de penalidade.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAEMARA LÚCIA DA C.C. DE ARAÚJO
Agente Administrativo - Matr. 25.3321 – SAAE/AR
Fiscal da ARP nº 007/2020 – Suplente**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**SUJEITO PASSIVO: VALTER DINIZ DE SOUZA
CPF: 091.226.057-20

Considerando as informações da CI nº05/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.037.0090.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº43/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1344, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001419, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m²):	12,30
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	9.479,00
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS corrigido (R\$):	473,95
Encargos (R\$):	398,12
Valor total a recolher(R\$):	872,07
Vencimento:	12/07/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Dias Filho
Auditor Fiscal
Matr: 21763

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: SOLEMAR LAGOA DE SOUZA (E OUTROS)
CPF: 427.549.417-20

Considerando as informações da CI nº07/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.037.0631.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº43/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1344, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001418, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUIHO/2016
Área (m²):	102,60
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	79.068,43
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS corrigido (R\$):	3.953,43
Encargos (R\$):	3.281,35
Valor total a recolher(R\$):	7.234,78

Vencimento:	12/07/2021
--------------------	-------------------

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Dias Filho
Auditor Fiscal
Matr: 21763

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: IRIS GEANNECHINI DE MATTOS
CPF: 581.965.957-00

Considerando as informações da CI nº13/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.036.0119.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº43/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1344, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001417, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUIHO/2016
Área (m²):	43,97
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	33.885,27
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS corrigido (R\$):	1.694,27
Encargos (R\$):	1.406,25
Valor total a recolher(R\$):	3.100,52
Vencimento:	12/07/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Dias Filho
Auditor Fiscal
Matr: 21763

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: LUIZ CLÁUDIO SILVEIRA
CPF: 431.573.607-44

Considerando as informações da Processo 2018003145, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. As obras em questão possuem inscrições municipais Nº03.04.032.0497.001, 03.04.032.0497.002, 03.04.032.0497.003 e 03.04.032.0497.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº42/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1340, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor dos tributos devidos foram lançados na guias de ISS de obras nº 1001408, 1001409, 1001410 e 1001411, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO (03.04.032.0497.001)	
COMPETÊNCIA:	NOVEMBRO/2019
Área (m ²):	151,69
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	116.899,90
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS corrigido (R\$):	5.845,01
Encargos (R\$):	2.513,35
Valor total a recolher(R\$):	8.358,36
Vencimento:	05/07/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO (03.04.032.0497.002)	
COMPETÊNCIA:	NOVEMBRO/2019
Área (m ²):	131,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	100.955,15
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS corrigido (R\$):	5.047,77
Encargos (R\$):	2.170,54
Valor total a recolher(R\$):	7.218,31
Vencimento:	12/07/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO (03.04.032.0497.003)	
COMPETÊNCIA:	NOVEMBRO/2019
Área (m ²):	131,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	100.955,15

Alíquota (%):	5%
Valor do ISS corrigido (R\$):	5.047,77
Encargos (R\$):	2.170,54
Valor total a recolher(R\$):	7.218,31
Vencimento:	05/07/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO (03.04.032.0497.004)	
COMPETÊNCIA:	NOVEMBRO/2019
Área (m ²):	131,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	100.955,15
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS corrigido (R\$):	5.047,77
Encargos (R\$):	2.170,54
Valor total a recolher(R\$):	7.218,31
Vencimento:	05/07/2021

As guias para pagamento poderão ser retiradas a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Dias Filho
Auditor Fiscal
Matr: 21763

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: CARLOS LUIZ MACHADO DE SOUZA
CPF: 657.243.567-91

Considerando as informações da Processo 2018004066, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº04.01.030.0075.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº42/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1340, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001413, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2016
Área (m ²):	200,85

Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	154.785,05
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS corrigido (R\$):	7.739,24
Encargos (R\$):	6.346,18
Valor total a recolher(R\$):	14.085,42
Vencimento:	12/07/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Dias Filho
Auditor Fiscal
Matr: 21763

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PHB DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI-ME

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 ao CONTRATO Nº 002/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 002/2021 referente a contratação de empresa para construção de muro e reforma de telhado na Casa Abrigo Da Criança - Angra Dos Reis, na forma da proposta e do instrumento convocatório, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessário a perfeita execução da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 30/05/2021 e término em 29/07/2021

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 207/2021/SDSP/SEAS.APSES, (Vol VI, Processo 2020006474), devidamente autorizada pelo Secretário-Executivo de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021.

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 001/2021

ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.019/2014

Espécie: Termo de Fomento nº 001/2021/SDSP

Processo Administrativo nº: 2020017235

Concedente: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Convenente: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS

Objeto: Serviços de tendimento a usuários com deficiência intelectual, fisi-

ca e neurológica, conforme programação estabelecida no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que integram o Processo Administrativo nº 2020017235.

PRAZO: O prazo de vigência do Termo e Fomento será 12 (doze) meses, tendo início em 04/01/2021 e término em 31/12/2021

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 354.079,23 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e setenta e nove Reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO: Dotação orçamentária 26.2601.08.242.0138.1412.33503999; Ficha: 20214626

Valor de R\$ 329.911,62 R\$ 329.079,29 (Trezentos e vinte e nove mil, setenta e nove Reais e vinte e nove centavos) & Dotação orçamentária 26.2601.08.242.0138.2501.33503999; Ficha: 20214628 no valor de R\$ 24.999,94 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e quatro centavos)

Data de Assinatura: 04/01/2021

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 18/06/2021

Processos Indeferidos	
Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000534/2021	MARIA DE JESUS DE SOUZA
PMAR/000549/2021	VALDIR DUARTE
PMAR/000552/2021	CARLOS EDUARDO DA SILVA
PMAR/000574/2021	ERICA SERRANO DA SILVA
PMAR/000561/2021	CLAUDIO TRAMONTANO DE OLIVEIRA E SILVA
PMAR/000577/2021	LUZIMAR INÁCIO DA SILVA
PMAR/000571/2021	MARCOS MARCELINO

Processos Deferidos	
Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000543/2021	ISRAEL LUDSON FONSECA LEMOS
PMAR/000578/2021	EMILSON ANIBAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

CONTRATO Nº: 002/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACCOUNTABILITY CONSULTORIA CONTRATIL EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Controle Interno aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social do Angraprev.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: o valor global do contrato é de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO: 07(sete) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato correrão à conta 24.04.122.0204.2001.2173.33903500.14100000

NOTA DE EMPENHO: Nº110de 14de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 17 de junho de 2021.
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis- Angraprev

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.036.9010.001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 522/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016012625

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.061.0144.001

NOTIFICADO: VALNEI ALBINO MOREIRA

ENDEREÇO: ALM DAS ANDORINHAS , S/N , Q:8 L:13 – L CID B PONTAL – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.942-325.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 304/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018006983

NOTIFICADO: PATRICIA DA CRUZ LINS

ENDEREÇO: RUA BOULEVARD MARAZUL , S/N – L PORTO BRA-CUHY – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.943-070.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 308/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018004335

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.036.9000.001

NOTIFICADO: ANA PAULA NOGUEIRA TEIXEIRA

ENDEREÇO: RUA BOULEVARD MARAZUL , S/N – L PORTO BRA-CUHY – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.943-070.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITO-

RIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 598/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 20090412983

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.068.0320.001 E 002

NOTIFICADO: JOSE CARLOS RAMOS

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL, Nº 521, Q:45 L:2 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-065.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 599/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 20090412983

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.068.0320.003

NOTIFICADO: ANDRÉ ROCHA DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL, S/N, Q:45 L:2 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-065.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 600/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 20090412983

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.068.0320.004

NOTIFICADO: EDSON DE SOUSA SANTOS

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL, Nº 115, Q:45 L:2 – L PQE

MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-065.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 601/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 20090412983

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.068.0320.005

NOTIFICADO: PAULO JUSTINO FREITAS

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL , Nº 115 , Q:45 L:2 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-065.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 046/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014040091

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.136.0147.001 E 002

NOTIFICADO: ALZENI FERNANDES DE MELO

ENDEREÇO: TRV LUIS XV , Nº 6 , FUNDOS PARTE DO LT:25 Q: 58 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 095/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018014990

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.065.0136.001

NOTIFICADO: MARILDA MOREIRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA DOLOR BARRETO, Nº 62B, TERREO – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-090.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 595/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014018026

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.063.0780.001 a 007

NOTIFICADO: VALMIR MORAES ALEXANDRE

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL, Nº 129 – COND A FRAÇÃO G, I E J – Q:56 L:7G – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-065.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS

RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 075/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018006810

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.061.1157.001

NOTIFICADO: JANICE VIGNERON DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA TRES DE MAIO, S/N – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-040.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 052/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013004434

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.043.0636.001

NOTIFICADO: HELIO DE SOUZA QUIRINO

ENDEREÇO: RUA DOLOR BARRETO ,Nº 187 -DESMEMBAMENTO, Q:26 L :20 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-090.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 056/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015012007

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.058.1241.001

NOTIFICADO: PAULO LAUDELINO IGIDIO

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL ,Nº 1225 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-065.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 096/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019569

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.071.0161.001

NOTIFICADO: OSMAR DA CONCEIÇÃO GERALDO

ENDEREÇO: RUA DOS BANDEIRANTES ,S/N, Q:75 PARTE DO LT:14 TRV. BEETHOVEN – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-150.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NO-

TIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 063/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014012016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.058.0030.001
NOTIFICADO: JORGE LUIZ DE SOUZA MACIEL

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL ,Nº 1199 , Q:64 PARTE DO LT:01 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-065.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 064/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014012016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.058.0040.001

NOTIFICADO: EDESON JOSE CAMPOS

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL ,Nº 1197 , Q:64 PARTE DO LT:01 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-065.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014040134

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.133.0274.001

NOTIFICADO: MANOEL JANUARIO

ENDEREÇO: RUA JULIO MARIA ,S/N , Q:12 PARTE DO LT:14 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-480.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 070/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016018289

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.144.0394.001

NOTIFICADO: SERGIO FERREIRA DE ANDRADE

ENDEREÇO: TRV JURITI ,S/N , LTS: 61 E 63 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.901-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 584/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016009507

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.086.0111.001

NOTIFICADO: SUELLEN COSTA FURTADO MESQUITA DE LIRA

ENDEREÇO: RUA DO AREAL ,Nº 533 , PARTE Q:C L:1B – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.953-030.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 060/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO

NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015019758

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.144.0029.001 E 002

NOTIFICADO: RONI GONÇALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO: AVN FRANCISCO GUEDES DA SILVA, S/N – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.953-080.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 190/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013020609

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.001.0871.001

NOTIFICADO: ELISANGELA ARRUDA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BEZERRA, Nº 304, Q:A – GARAGEM PARTE DO LT:11 – PARQUE PEREQUE – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.953-010.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-

ÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 068/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019053

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.010.0169.001

NOTIFICADO: STAINER PEIXOTO BRAGA

ENDEREÇO: RUA MOISES GOMES DE LIMA, Nº120, L:2– SETOR III CASA 01 – MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.951-430.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO

SO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 067/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019053

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.010.0169.002

NOTIFICADO: PALMIRA DE FÁTIMA LIMA TIBÚRCIO

ENDEREÇO: RUA MOISES GOMES DE LIMA , Nº120 , L:2– SETOR III CASA 02 – MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.951-430.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 590/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018017748

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.011.0281.001 E 002

NOTIFICADO: ODAIR VIEIRA SALES

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES , Nº 470 – MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.951-310.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 591/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018017748

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.011.0285.001

NOTIFICADO: JOSÉ MARCOS DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES , Nº 450 – MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.951-310.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO,

NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 592/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018017748

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.011.0352.001

NOTIFICADO: JORGE ARRUDA

ENDEREÇO: RUA VALFRIDO DE CARVALHO RODRIGUES, Nº 6 – VILA HISTÓRICA – MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.951-390.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 593/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018017748

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.011.0344.001

NOTIFICADO: FERNANDO BARCELOS RIBEIRO

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº 6 – VILA HISTÓRICA – MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.951-310.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 076A/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016018668

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.026.0161.001

NOTIFICADO: ARNALDO CARVALHO GUIMARAES

ENDEREÇO: RUA SANTOS REIS , Nº 103 , Q:C L:24 CASA 01 – L
PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-170.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 076B/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016018668

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.026.0161.002

NOTIFICADO: WLAMIR PERES DA ROSA

ENDEREÇO: RUA SANTOS REIS , Nº 103 , Q:C L:24 CASA 02 – L
PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-170.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM

ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 574/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015040356

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.026.1036.002

NOTIFICADO: LAURECY GARCIA PEREIRA

ENDEREÇO: RUA POETA CARLOS D DE ANDRADE , Nº 427 – L
PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-260.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 580/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017019715

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.049.1065.001

NOTIFICADO: RUTH ROCHA DE ABREU

ENDEREÇO: TRV PORTO SEGURO , S/N Q:38 PARTE DO LT:12 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.953-530.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 573/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015010967

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.048.0653.001

NOTIFICADO: NILCEIA ALVES DAVID

ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA , S/N Q:36 PARTE DO LT:14 – L

PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-385.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 010/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019009782

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.4930.001

NOTIFICADO: ANA CARLA DOS SANTOS BARROS

ENDEREÇO: EST CLERIO JOAO DA PENHA , Nº 154 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.933-600.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL n° 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula n° 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 388/2021 PREVISTA NA LEI N° 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016011263

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.05.013.0267.001 a 003

NOTIFICADO: ALEXANDRE CAVALCANTI NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RUA PAULO SODRE DA NOBREGA ,N° 161- ANT 63 - FRADE – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.946-025.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL n° 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula n° 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 386/2021 PREVISTA NA LEI N° 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016017593

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.034.0603.001

NOTIFICADO: NÍVEA GOMES NETÉRIO GUIMARÃES PEREIRA

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE ,S/N – KM 99 AREA A - GAMBOA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.936-000.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL n° 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula n° 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 387/2021 PREVISTA NA LEI N° 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016017593

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.034.0619.001

NOTIFICADO: JOAO HENRIQUE CHAGAS PEREIRA

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE ,S/N – KM 99 AREA B - GAMBOA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.936-000.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A

PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 336/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014013805

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.065.0359.001

NOTIFICADO: GISELA SHERRING SIQUEIRA

ENDEREÇO: ALM BEIJA-FLORES ,S/N Q: 13 L:14 - L CID B PONTAL – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.942-355.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.

- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 346/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015017875

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.130.0424.001

NOTIFICADO: ILVA MARIA COSTA NEGRAES PINHEIRO

ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS ,Nº 346 - NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.933-060.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 106/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE

DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020013465

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.016.0865.001

NOTIFICADO: MARI ANGELA DE MELO BILHALVA

ENDEREÇO: ALM MEU SANTO ,Nº 351 - I GR ENS ABRAAO - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.968-000.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 597/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015040505

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.022.1928.001

NOTIFICADO: ELIANA GOMES PEREIRA

ENDEREÇO: TRV MONTENEGRO ,Nº 8 , Q:10 PARTE DO LT:16 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.953-500.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE)

DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 085/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016018877

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.014.0850.001 E 002

NOTIFICADO: AILTON FERREIRA DE FREITAS

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PORTUGUES ,S/N - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-560.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 089/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023188

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.030.0651.001

NOTIFICADO: CLAUDIO DE OLIVEIRA FONSECA

ENDEREÇO: RUA AMADEU DUTRA DE ABRANTES ,Nº139 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-455.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 589/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017007396

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.030.0220.001

NOTIFICADO: WANDERLEY BARBOSA

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS ,Nº17 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-095.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 061/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015020997

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.028.0290.001 A 009

NOTIFICADO: ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA POETA CARLOS D DE ANDRADE ,Nº575 , Q:02 PARTE DO LT:23 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-260.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 062/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015020997

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.028.0259.001

NOTIFICADO: JUVINO GILBERTO PARIZ

ENDEREÇO: RUA POETA CARLOS D DE ANDRADE ,Nº755 , Q:02 L:23- C.C.MAMB.-Q.A-ANT-595 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-260.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 575/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017019620

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.027.0120.002

NOTIFICADO: ERALDO AVELAR DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA POETA CARLOS D DE ANDRADE ,Nº641 , Q:02 L:17- L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-260.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 055/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2011027336

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.107.0863.001

NOTIFICADO: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES VIEIRA

ENDEREÇO: TRV NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO ,Nº6 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-170.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 088/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019003403

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.103.0776.001

NOTIFICADO: ALEXSANDRO AFFONSO CARRILHO

ENDEREÇO: TRV SAO GERALDO ,Nº62 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-205.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 586/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018011668

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.103.1049.001

NOTIFICADO: LUCIANA CESAR DA SILVA

ENDEREÇO: RUA SAO JOSE ,Nº322 – ANT 381 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-360.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 588/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO

PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017013383

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.127.0230.001

NOTIFICADO: VITOR LEONARDO DE FARIAS

ENDEREÇO: RUA JULIO MARIA ,S/N – Q:14 L:17 E 19 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-480.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 071/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015017992

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.126.2682.001

NOTIFICADO: OZEAS BARBOSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: TRV ALDEBARÁ ,S/N - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-327.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 101/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019143

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.126.3764.001

NOTIFICADO: LUIZ CLAUDIO DA SILVA MONTENEGRO

ENDEREÇO: AVN FRANCISCO GUEDES DA SILVA ,Nº1900 , Q:10 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.953-080.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

Matrícula nº 22.187

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.006.0653.001 E 002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 596/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015021284

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.026.0051.001 A 003

NOTIFICADO: VANDER SENRA ALVIM

ENDEREÇO: RUA SANTOS REIS ,Nº209 , Q:B L:7 - CEN. COM -ANT-04 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-170.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 577/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018016877

NOTIFICADO: CARLITO TOME DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA MARIO DAS GRACAS TOLEDO ,Nº 440 , PARTE DO LTS: 4 , 5 E 6 - PARQUE PEREQUE – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.953-450.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 594/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016040129

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.025.2030.001

NOTIFICADO: SÔNIA MARIA DE MIRANDA SILVA

ENDEREÇO: TRA ELDORADO ,Nº 75 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RE-

TROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 073A/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015040409

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.022.0179.001

NOTIFICADO: JOSE NILTON FELICIO

ENDEREÇO: TRV DA AMIZADE ,S/N – Q:10 PARTE DO LT:13 CASA 01 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-145.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 073B/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015040409

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.022.0179.002

NOTIFICADO: LEONARDO MARTINS FELICIO

ENDEREÇO: TRV DA AMIZADE ,S/N – CASA 02 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-145.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 069/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017020096

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.097.1343.001 E 04.01.097.1370.001

NOTIFICADO: PÂMELA GOMES BERBERT

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO ,Nº 328 , Q:7

LTS: 32 E 34 – F - Cond. V. Mares F 10 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 094/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019022988

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.078.0260.001

NOTIFICADO: MITRA DIOCESANA DE ITAGUAI

ENDEREÇO: RUA ASSEMBELIA DE DEUS ,Nº 39 - MORRO DA BOA VISTA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.952-020.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 587/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017026001

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.124.0590.001

NOTIFICADO: ZULPIRA MARIA DA SILVA

ENDEREÇO: TRV MIGUEL PEREIRA ,S/N , Q:36 PARTE DO LT:39 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-443.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 582/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RE-

CUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013010484

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.022.0142.001

NOTIFICADO: DINIZ GOMES DOS SANTOS

ENDEREÇO: TRV DA AMIZADE ,S/N PARTE DO LT:13 CASA E DEPOSITO , Q:10 L:15- L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-145.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 583/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013010484

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.022.0142.002

NOTIFICADO: GISELE DA SILVA DOS SANTOS

ENDEREÇO: TRV DA AMIZADE ,S/N 1º PAV PARTE DO LT: 13 , Q:10 L:15 - 1º PAV PARTE LT 13- L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-145.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-

ÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 107/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018023315

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.050.0450.001 E 002

NOTIFICADO: LUIZ ALBERTO DA SILVA

ENDEREÇO: TRV BROMELIAS ,Nº 11 , Q:40 PARTE LT 39 (TERREO) – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-405.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 585/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016040136

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.048.0884.001

NOTIFICADO: LEODIR RUBENS LEONARDO DE SOUZA

ENDEREÇO: TRV DURAN MUNOS, S/N, Q:36 PARTE LT:04 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-388.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO IV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001728

No dia 14 do mês de Junho de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA HOSPITALAR, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V,

Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CG LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS – ME, localizado RUA EVARISTO BOUCINHA, 95 – SOBRELHOJA – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU – RJ, inscrito no CNPJ nº 21.777.287/0001-30, Tel.: 22-2778-1229 e e-mail: cglimadistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO CARNEIRO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 115.797.698 - IPFRJ e CPF nº 076.371.657-01, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
1	3000	UNID	JOGO DE LENÇOL HOSPITALAR 180 FIOS 2,50 X 1,70 (LENÇOL E FRONHA) LENÇOL E FRONHA, GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCO, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 2,50 X 1,70 M. PERCAL, 65% ALGODÃO E 35 % POLIÉSTER. COM LOGOTIPO NO CENTRO. FRONHA 0,70 X 0,50 COM LOGOTIPO NO CENTRO	LUZA	R\$ 34,90	R\$ 104.700,00
2	1100	UNID	COBERTOR HOSPITALAR 1,80 X 2,10 COBERTOR 50 % POLIÉSTER E 20 % ALGODÃO 10 % ACRÍLICO, 10% viscose 10 % poliámda, VERDE-BANDEIRA, MEDINDO 1,80 X 2,10 M. RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL. LOGOTIPO NO CENTRO.	LUZA	R\$ 38,20	R\$ 42.020,00
6	2000	UNID	CAMISOLA TAMANHO GG CAMISOLA TAMANHO GG, ADULTO 60 % ALGODÃO, 40 % POLIÉSTER PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 30 cm CADA PARA FECHAMENTO (DISTÂNCIA DE 25 cm ENTRE AS TIRAS) COM LOGOTIPO FRONTAL AO CENTRO. COMPRIMENTO: 1,50 CM – LARGURA: 90 CM – CAVA: 40 CM.	LUZA	R\$ 17,35	R\$ 34.700,00
8	1500	UNID	CONJUNTO DE SHORT E BLUSA – TAMANHO G CONJUNTO DE SHORT E BLUSA, TAMANHO G, ADULTO, 60% ALGODÃO, 40 % POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM UM BOLSO SUPERIOR A DIREITA, MANGA CURTA E LOGOTIPO NO BOLSO. RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR	LUZA	R\$ 28,95	R\$ 43.425,00
10	3000	UNID	CAMPO CIRÚRGICO GRANDE CAMPO CIRÚRGICO GRANDE EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO (T2) COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 2,00X 1,60 M. VERDE ESCURO	LUZA	R\$ 36,60	R\$ 109.800,00
11	3000	UNID	CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO (T2) COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 1,30X1,30 M. VERDE ESCURO.	LUZA	R\$ 31,05	R\$ 93.150,00
16	2000	UNID	CAMPO FENESTRADO 0,80 X 0,80 CAMPO FENESTRADO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, VERDE-ESCURO, MEDINDO 0,80X0,80CM.	LUZA	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
17	1500	UNID	CAMPO ENVOLTÓRIO PARA CAIXA CIRÚRGICA CAMPO ENVOLTÓRIO PARA CAIXA CIRÚRGICA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, VERDE-ESCURO, MEDINDO 0,80X0,80CM. COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS.	LUZA	R\$ 13,15	R\$ 19.725,00
VALOR TOTAL						R\$ 471.320,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 010/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 14/06/2021 a 14/06/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo fornecedor beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
Berenice Reis Valle Machado
SECRETÁRIA HOSPITALAR

CG LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME
Paulo Roberto Carneiro Junior
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - B
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001728

No dia 14 do mês de Junho de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japوران-gra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA HOSPITALAR, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ELO TÊXTIL LTDA - EPP, localizado Rua Dorival Soncela, 10 – Distrito Industrial – Santa Teresa do Oeste – Paraná, inscrito no CNPJ nº 28.844.636/0001-39, Tel.:45-3231-1556 e e-mail: elotextil0@gmail.com, neste ato representado pela Sra. JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO, portadora da Carteira de Identidade nº 8.692.936-8/SSP-PR e CPF nº 045.764.159-21, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
15	1500	UND	OLEADO/IMPERMEÁVEL 1,10 x 1,10 OLEADO/IMPERMEÁVEL 1,10X1,10M – NA COR DISPONÍVEL	ÉLO	R\$ 16,49	R\$ 24.735,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.735,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 010/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 14/06/2021 a 14/06/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo fornecedor beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
Berenice Reis Valle Machado
SECRETÁRIA HOSPITALAR

ELO TÊXTIL LTDA - EPP
Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001728

No dia 14 do mês de Junho de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITA-

LAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japوران-gra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA HOSPITALAR, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PROMIX COMERCIAL LTDA - ME, localizado Rua Geciano Riscado da Mota, nº45 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ nº36.112.657/0001-98, Tel.:22-99898-9974 e e-mail: promixcomercial1@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JADSON KENNEDY DANTAS MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº23.563.487-0 IFPRJ e CPF nº203.756.687-56, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
4	800	UNID	CAMISOLA TAMANHO M CAMISOLA TAMANHO M, ADULTO 60 % ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 20 CM CADA PARA FECHAMENTO (DISTÂNCIA DE 25 cm ENTRE AS TIRAS) COM LOGOTIPO FRONTAL AO CENTRO. COMPRIMENTO: 90CM – LARGURA: 60CM – CAVA: 25CM.	PROMIX	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
5	2000	UNID	CAMISOLA TAMANHO G CAMISOLA TAMANHO G, ADULTO 60 % ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 30 CM CADA PARA FECHAMENTO (DISTÂNCIA DE 25 cm ENTRE AS TIRAS) COM LOGOTIPO FRONTAL AO CENTRO. COMPRIMENTO: 110CM – LARGURA: 75CM – CAVA: 35CM	PROMIX	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00
7	100	UNID	CAMISOLA TAMANHO EXTRA G CAMISOLA TAMANHO EXTRA G PARA OBESO ADULTO, COM 1,40 COMPRIMENTO, 120 LARGURA, 40 cm CAVA DA MANGA, 35 CAVA DA GOLA, 60%ALGODÃO 40 % POLIÉSTER PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 40 cm CADA PARA FECHAMENTO DISTANCIA DE 30 cm ENTRE AS TIRAS COM LOGO FRONTAL AO CENTRO.	PROMIX	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
12	1500	UNID	CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO G CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2), COM LOGOTIPO PEQUENA, À FRENTE, ALTURA DO TÓRAX, TAM. G. VERDE ESCURO. MEDIDAS: ALTURA 1,30 cm, LARGURA 70 cm, COMPRIMENTO MANGA 85 cm (COM PUNHO), LARGURA MANGA 20 CM.	PROMIX	R\$ 39,90	R\$ 59.850,00
13	2000	UNID	CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO GG CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2), COM LOGOTIPO PEQUENA, À FRENTE, ALTURA DO TÓRAX, TAM. GG. VERDE ESCURO MEDIDAS: ALTURA 1,40 cm, LARGURA 75 cm, COMPRIMENTO MANGA 90 cm (COM PUNHO), LARGURA MANGA 22 CM	PROMIX	R\$ 40,90	R\$ 81.800,00
14	500	UNID	CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO EXG CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2), COM LOGOTIPO PEQUENA, À FRENTE, ALTURA DO TÓRAX, TAM. EXG. VERDE ESCURO	PROMIX	R\$ 41,40	R\$ 20.700,00
18	1000	UNID	CONJUNTO (JALECO E CALÇA) TAMANHO EXTRA G CONJUNTO (JALECO E CALÇA) EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, GRAMATURA APROXIMADA 190 G/M² COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10% JALECO SEM ABERTURA. GOLA MODELO V COM REVEL, 01 BOLSO FRONTAL NA PARTE INFERIOR, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO CHATO Nº 16, SEM BOLSO. MARCA/FABRICANTE: TAMANHO G, COR VERDE ESCURO.	PROMIX	R\$ 42,90	R\$ 42.900,00
			CONJUNTO (JALECO E CALÇA) TAMANHO GG			

19	2500	UNID	CONJUNTO (JALECO E CALÇA) EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, GRAMATURA APROXIMADA 190 G/M² COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%. JALECO SEM ABERTURA, GOLA MODELO V COM REVEL.01 BOLSO FRONTAL NA PARTE INFERIOR, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO	PROMIX	R\$ 42,50	R\$ 106.250,00
----	------	------	---	--------	-----------	----------------

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 010/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 14/06/2021 a 14/06/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo fornecedor beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
Berenice Reis Valle Machado
SECRETÁRIA HOSPITALAR

PROMIX COMERCIAL LTDA - ME
Jadson Kennedy Dantas Medeiros
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - B
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020010693

No dia 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA HOSPITALAR, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/REM.II, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário SIGMA MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, localizado Rua Expedicionário José Amaro, nº 1189 - sala 302, Vila São Sebastião - Duque de Caxias - RJ, inscrito no CNPJ nº 33.650.335/0001-04, Tel.:(21) 97269-2832 e e-mail: sigmaortopedia@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Alex Sandro Duarte Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 011242699-4/DICRJ e CPF nº 082.118.877-11, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SUS	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
MATERIAIS - ORTOPEDIA - LOTE I							
01	07.02.03.138-0	25	UND	CIMENTO S/ANTIBIÓTICO	CIMTECH	R\$ 60,58	R\$ 1.514,50
02	07.02.03.007-4	25	UND	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO MODULAR	ORTOSINTESE	R\$104,43	R\$ 2.610,75
03	07.02.03.017-1	20	UND	COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY(1)	IOL	R\$ 849,00	R\$ 16.980,00
04	07.02.03.022-8	05	UND	COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY(1)	ORTOSINTESE	R\$ 1.671,59	R\$ 8.357,95
05	07.02.03.011-2	20	UND	COMPONENTE CEFÁLICO	ORTOSINTESE	R\$ 426,14	R\$ 8.522,80
06	07.02.03.012-0	20	UND	COMPONENTE CEFÁLICO / POLIETILENO METAL PARA HERMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	ORTOSINTESE	R\$ 1.007,99	R\$ 20.159,80
07	07.02.03.013-9	05	UND	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	ORTOSINTESE	R\$ 463,47	R\$ 2.317,35
08	07.02.03.076-7	30	UND	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	ORTOSINTESE	R\$ 109,66	R\$ 2.289,80
09	07.02.03.010-4	20	UND	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA OU REVISAO	ORTOSINTESE	R\$ 1.027,27	R\$ 20.545,40
10	07.02.03.009-0	20	UND	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO	ORTOSINTESE	R\$ 282,86	R\$ 5.657,20
11	07.02.03.021-0	5	UND	COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	ORTOSINTESE	R\$1.695,26	R\$ 8.476,30

12	07.02.03.022-8	5	UND	COMPONENTE FEMURAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	ORTOSINTESE	R\$ 1.671,59	8.357,95
VALOR TOTAL							R\$ 105.275,30

ITEM	CÓD. SUS	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
MATERIAIS - ORTOPEDIA - LOTE II							
01	07.02.03.029-5	05	UND	COMPONENTE CIMENTADO BIOLÓGICA OU UMERAL FIXAÇÃO	INCOMEPE	R\$ 793,24	R\$ 3.966,20
02	07.02.03.023-6	05	UND	COMPONENTE GLENOIDAL	INCOMEPE	R\$ 198,16	R\$ 990,80
TOTAL DO LOTE II							R\$ 4.957,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 007/2021/REM.II e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/06/2021 a 16/06/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo fornecedor beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
Berenice Reis Valle Machado
SECRETÁRIA HOSPITALAR

SIGMA MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Alex Sandro Duarte Pinto
REPRESENTANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 214/2021/PGM.SUCON, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021, Processo nº 2021013651/FHMJ, com fundamento no art.24, IV, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de materiais de uso hospitalar (solução de clorexidina 2%) para atender as demandas da Fundação Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, por um período de 02 (dois) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, pela empresa START MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.776.949/0001-18, no valor de R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao exercício financeiro vigente.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETARIA HOSPITALAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 214/2021/PGM.SUCON, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021, Processo nº 2021013651/FHMJ, com fundamento no art.24, IV, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de materiais de uso hospitalar (seringa descartável de 10ML e seringa descartável de 60ML) para atender as demandas da Fundação Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, por um período de 02 (dois) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, pela empresa KM2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.992.475/0001-81, no valor de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), correspondente ao exercício financeiro vigente.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETARIA HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001728

No dia 14 do mês de Junho de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA HOSPITALAR, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário LV BARRETO COMERCIAL LTDA, localizado RUA MARQUES DE CAXIAS, 179 – CENTRO NITERÓI– CEP.:24.030-050, inscrito no CNPJ nº 04.672.882/0001-92, Tel.: 21-2613.5009 e e-mail: lvbarreto@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. LUIS VANDERLEI BARRETO, portador da Carteira de Identidade nº 044995256 – IFP/RJ e CPF nº 503.903.707-63, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
09	1500	UND	CONJUNTO DE SHORT E BLUSA – TAMANHO GG CONJUNTO DE SHORT E BLUSA, TAMANHO GG, ADULTO, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM UM BOLSO SUPERIOR A DIREITA, MANGA CURTA E LOGOTIPO NO BOLSO. RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR.	LVB	R\$ 30,95	R\$ 46.425,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.425,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 010/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 14/06/2021 a 14/06/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo fornecedor beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
Berenice Reis Valle Machado
SECRETÁRIA HOSPITALAR

LV BARRETO COMERCIAL LTDA
Luís Vanderlei Barreto
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020010693

No dia 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA HOSPITALAR, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das

propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/REM. II, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário BIO SPINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, localizado Rua Conde de Lages, nº44 – sala 820, Centro – Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ nº 28.237.336/0001-91, Tel.:(21)3439-6070 e e-mail: biospine@biospine-brasil.com, neste ato representado pelo Sr. GIOVANE MAGALHÃES PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 11.149.202-1/DETRAN e CPF nº073.792.687-24, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SUS	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
						UNIT.	TOTAL
MATERIAIS – NEUROCIRURGIA – LOTE II							
1	07.02.05.015-6	120	UNID	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL CARREADOR DE	BIOENGENHARIA	R\$ 1.349,50	R\$ 161.940,00
2	07.02.05.033-4	120	UNID	HASTES PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITÂNIO	BIOENGENHARIA	R\$ 459,50	R\$ 55.140,00
3	07.02.05.082-2	140	UNID	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	BIOENGENHARIA	R\$ 497,47	R\$ 69.645,80
4	07.02.05.040-7	100	UNID	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS, DE TITÂNIO	BIOENGENHARIA	R\$ 174,60	R\$ 17.490,00
5	07.02.05.045-8	30	UNID	PLACAS CERVICAIS ASSOCIADAS A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	BIOENGENHARIA	R\$ 2.407,60	R\$ 72.228,00
6	07.02.048-2	100	UNID	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS, INCLUI PARAFUSO	BIOENGENHARIA	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
7	07.02.05.052-0	30	UNID	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	BIOENGENHARIA	R\$ 777,00	R\$ 23.310,00
VALOR TOTAL						R\$ 435.723,80	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 007/2021/REM.II e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/06/2021 a 16/06/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo fornecedor beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
Berenice Reis Valle Machado
SECRETÁRIA HOSPITALAR

BIO SPINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Giovane Magalhães Pimentel
REPRESENTANTE

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 005/2021/HMJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ E START MED DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa START MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.776.949/0001-18, para aquisição de materiais de uso hospitalar (solução de clorexidina 2%) para atender as demandas da Fundação Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, por um período de 02 (dois) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico nº 214/2021/PGM.SUCON, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2021013651/FHMJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº

33.3301.10.302.0228.2691.33930, no valor de R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL nos autos do Processo nº 2021013651/FHMJ.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETARIA HOSPITALAR

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 004/2021/HMJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ E KM2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa KM2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.992.475/0001-81, para aquisição de materiais de uso hospitalar (seringa descartável de 10ML e seringa descartável de 60ML) para atender as demandas da Fundação Hospital Municipal da Japuíba – HMJ, por um período de 02 (dois) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico nº 214/2021/PGM. SUCON, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2021013651/FHMJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0228.2691.33930, no valor de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL nos autos do Processo nº 2021013651/FHMJ.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETARIA HOSPITALAR

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 027/2021/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Locação de Imóvel nº 045/2014 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e Maria do Rosário de Carvalho Jordão Cardoso, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor SIDNEY EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 25394 para exercer a gestão do Contrato nº 045/2014, processo nº 2014016116, cujo objeto é a Locação de Imóvel para instalação da Secretaria de Administração e do Departamento de medicina Ocupacional.

Art. 2º. Fica designada a servidora Luciana Fagundes de Oliveira, matrícula nº 17859, para exercer a fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o Servidor Daniel do Carmo Neves, matrícula nº 3391 para exercer a suplência da fiscalização do referido Contrato e o servidor Thiago de Siqueira Sousa, matrícula nº 18060 para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 21 de junho de 2021.
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 028/2021/SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 163/2021/SDUS.SEPDC, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Antônio Jorge Simas de Almeida, matrícula 27162, Carteira Nacional de Habilitação nº 03186031100, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 21 de junho de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ADRIANA DA CONCEIÇÃO MORAES
Ato: Portaria Nº479/2021
Data: 10/03/2021
Validade: 16/03/2021
Publicação:16/03/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ADRIANA DA CONCEIÇÃO MORAES, matrícula 3677, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 479/2021 de 10 de março de 2021, publicada em 16 de março de 2021, com validade a partir de 16 de março de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.425,40
Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.225,82
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....
.....R\$223,90
Progressão- PCCR6% (Lei Municipal nº 1857/2007 e Dec. nº 5665/2008)..
.....R\$ 167,92
Incorporação – Média de Valores (Lei Municipal nº 2724/2011)
R\$ 1.119,66
TOTAL R\$ 7.162,70

Angra dos Reis, 17 de junho de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARISTELA PINTO PIMENTA

Ato: Portaria Nº774/2021

Data: 18/05/2021

Validade: 25/05/2021

Publicação:25/05/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARISTELA PINTO PIMENTA, matrícula 2832, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 774/2021 de 18 de maio de 2021, publicada em 25 de maio de 2021, com validade a partir de 25 de maio de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.867,94
 Triênio Lei 23,20% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.129,36
 Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 195,91
 Progressão- PCCR4% (Lei Municipal nº 1857/07 e Dec. nº 5665/2008).....R\$ 111,95
TOTAL R\$ 6.305,16

Angra dos Reis, 16 de junho de 2021.

Celi de Oliveira Chaves

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

PORTARIA No 853/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 309/2021 – SDSP/DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 18 de junho de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR SÉRGIO LUIS DA CONCEIÇÃO, matrícula 3754, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Lazer, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2021, durante as férias da titular Denise Monteiro da Fonseca Martins, matrícula 4501473.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PORTARIA No 854/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 654/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 17 de junho de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer, interinamente, a Função de Diretora de Creche Municipal, durante as férias da titular, as seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Função	Escola/Creche	Designação
25245	PRISCILA APARECIDA BARBOSA DIAS	Diretora interina (durante as férias da titular LUCIANA MOTTA DA SILVA, matr. 25290)	CEMEI PARQUE MAMBUCABA	No período de 01/06/2021 a 09/06/2021
17822	DEBORA RAMOS JUDICE	Diretora interina (durante as férias da titular LUCIANA MOTTA DA SILVA, matr. 25290)	CEMEI PARQUE MAMBUCABA	No período de 10/06/2021 a 30/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação

PORTARIA No 856/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício 157/GP/2021, da Prefeitura Municipal de Resende, datado de 19 de maio de 2021,

RESOLVE:

CEDER a servidora THAIS TAVARES ELIAS, Fisioterapeuta, matrícula 20082, para a Prefeitura Municipal de Resende, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio de ressarcimento financeiro, a partir de 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 748/PPP/2017

INDICIADO: Diego Rafael Lopes Vieira – Matrícula nº: 21480

ABERTURA DO PAD: Ofício CID nº 968/17 – 2ª PJTC

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso XII.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face ao servidor Diego Rafael Lopes Vieira, inscrito na matrícula nº 21480, em razão de acumulação ilegal de cargos, conduta tipificada no art. 115, XII, da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo em epígrafe a solicitação de abertura de PAD, Ofício CID nº 968/17 – 2ª PJTC (fl. 02); Documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 02/06); Publicação da Portaria nº 748/PPP/17 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 133/134); A ampla defesa e contraditório do servidor (fls. 137/141); Cópia do inquérito civil nº 122/16 (fls. 03/04); e Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 162/166).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, pelo arquivamento do presente processo.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a situação ocorreu com a notícia de que o servidor estaria acumulando três cargos públicos, sendo duas matrículas de professor no Estado do Rio de Janeiro e uma na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

A CPP, in casu, preservando a dignidade do servidor e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fl. 135).

Alega sua defesa, que enquanto o indiciado prestou serviço, não houve prejuízo a nenhum dos entes públicos envolvidos, devido à compatibilidade de horários, conforme demonstra a análise das folhas de ponto. Além de registrar que, a matrícula nº 941.191-9 foi extinta por demissão, caracterizada pelo abandono de emprego, ato publicado em 26/04/18 (fl. 157), e a matrícula nº 964.341-2 extinta por pedido de exoneração, com validade em 29/07/16 (fl. 158).

Neste diapasão, sendo cediço que o servidor requereu a exoneração do cargo antes mesmo da denúncia chegar no Ministério Público, não observamos tipificação legal que comine no acúmulo ilícito de cargos, o que não vislumbramos óbices em acolher a opinião da Comissão Processante Permanente.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, razão pela qual decido pelo arquivamento do processo em epígrafe, pelos motivos acima expostos.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 10 de maio de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 840/ CPP/2019
INDICIADO: Anna Cristina Ferreira de Souza – Matrícula nº: 6856
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 120

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face a servidora Anna Cristina Ferreira de Souza, inscrita na matrícula nº 6856, em razão de ausência injustificada no trabalho entre os meses de agosto a outubro de 2018.

Consta nos autos do processo e epígrafe a solicitação de abertura de PAD, MM nº 053/2019/SAD,CRCPE (fl. 02/06); Publicação da Portaria n.º 840/ CPP/19 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 14); A ampla defesa e contraditório da servidora (fls. 16/26); Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 27/28 e 33/34); Manifestação da Assessora Técnica Jurídica da Secretaria de Governo e Relações Institucionais (fl. 31); Parecer da procuradoria Geral do Município (fls. 32 e 35/37)

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, por unanimidade pelo arquivamento do presente processo.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a servidora indiciada, em sua defesa, colacionou aos autos documentos médicos e laudos que comprovam a época estar passando por período crítico, tratamento médico, não atuando ao ar-

repio da Lei nº 412/95, posto que não atuou com dolo e tampouco agiu de forma inculpada na denúncia.

Neste diapasão, sendo cediço que a denúncia não condiz com a atitude da servidora, não vislumbramos óbices em acolher a opinião da Comissão Processante Permanente.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, razão pela qual decido pelo arquivamento do processo em epígrafe, pelos motivos acima expostos.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 06 de Maio de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 805/ CPP/2018
INDICIADO: Gelson Nunes dos Santos – Matrícula nº: 1379
ABERTURA DO PAD: Memorando nº 432/2018/SAD.CRCPE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso II.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face ao servidor Gelson Nunes dos Santos, inscrito na matrícula nº 1379, em razão de abandono de cargo, conduta tipificada no art. 115, II, da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo em epígrafe a solicitação de abertura de PAD, Memorando nº 432/2018 SAD.CRCPE (fl. 02); Publicação da Portaria n.º 805/ CPP/18 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 15/16); A ampla defesa e contraditório do servidor (fls. 20/23 e 59); e Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 64/67)

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, por unanimidade pelo arquivamento do presente processo.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que o servidor indiciado, em sua defesa, colacionou aos autos documentos médicos e laudos que comprovam ser alcoólico crônico, não atuando ao arrepio da Lei nº 412/95, posto que não atuou com dolo e tampouco agiu de forma inculpada na denúncia, necessitando de tratamento adequado.

Neste diapasão, sendo cediço que a denúncia não condiz com a atitude do servidor, a Comissão Protestante Permanente por entender que se trata de doença, e não de dolo do servidor, opinou pelo arquivamento do presente processo. Embora a CPP em seu relatório tenha opinado pelo arquivamento (fls. 64/66), resta elucidado nos autos que o alcoolismo crônico é uma doença que acomete o servidor há alguns anos, tendo inclusive respondido a dois processos administrativos disciplinares anteriores (PADs 154/01 e 486/11).

Assim sendo o histórico processual e as informações que atendimentos no CAPs AD não coibiram o mesmo de “falhar novamente”, e zelar pelas atribuições do cargo com seus deveres de servidor público, razão pela qual opino pela advertência ao mesmo.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, razão pela qual decido pela aplicação de advertência ao servidor, nos moldes do art. 111, I c/c art.113 c/c

art. 104 VII, todos da Lei nº 412/95, pelos motivos acima expostos.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 10 de maio de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

**DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

PROCESSO nº: 737/CPP/17
INDICIADO: Luciana Fernandes Paulino – Matrícula nº: 20101
ABERTURA DO PAD: Memorando nº 506/2017/SAD.CRCPE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso II.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face a servidora Luciana Fernandes Paulino, inscrita na matrícula nº 20101, face à denúncia de abandono de cargo, conduta tipificada no art. 120, da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo em epígrafe a solicitação de abertura de PAD, Memorando nº 506/2017/SAD.CRCPE (fl. 02); Documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 03/06); Publicação da Portaria n.º 737/CPP/17 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 11/12); A ampla defesa e contraditório do servidor (fls. 14/31); e Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 44/45).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a situação se deu com a denúncia de abandono de emprego, feita pela Secretaria Municipal de Administração em desfavor da servidora Luciana Fernandes Paulino, matrícula nº: 20101, psicóloga, relatando sua ausência injustificada por 60 dias no trabalho.

A CPP, in casu, preservando a dignidade da servidora e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada sua defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fl. 13).

A servidora alega em sua defesa, que deu entrada no processo pedindo sua exoneração, em 26/07/17, solicitando formalmente sua saída da prefeitura, devido a problemas de saúde, que impossibilitavam o traslado semanal, de sua residência, no Município do Rio de Janeiro, até o local de trabalho (fl. 14).

Ocorre que a secretaria denunciante desconhecia o pedido de exoneração feito pela servidora, realizado antes do memorando 506/2017/SAD.CRCPE, deste modo, reconheceu posteriormente o equívoco, e solicitou a desconsideração dos memorandos nº 506/2017 e 581/2017 (fl. 24).

Neste diapasão, sendo cediço que a solução administrativa do conflito não atinge o andamento regular da atividade da Administração Pública, o que não vislumbramos óbices em acolher a opinião da Comissão Processante Permanente.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, razão pela qual decido pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar em epígrafe, pelos motivos acima expostos.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 03 de maio de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 857/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1157/2021/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA PAULA MENDONÇA BORBA, Matrícula 4502154, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Vigilância Sanitária, do Departamento de Saúde Coletiva, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 31 de maio a 29 de junho de 2021, durante a licença médica do titular Fernando do Nascimento Virissimo, Matrícula 5159.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 858/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1156/2021/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR FERNANDO DO NASCIMENTO VIRISSIMO, Matrícula 5159, da Função Gratificada de Coordenador de Vigilância Sanitária, do Departamento de Saúde Coletiva, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 859/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1156/2021/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA PAULA MENDONÇA BORBA, Matrícula 4502154, para a Função Gratificada de Coordenadora de Vigilância Sanitária, do Departamento de Saúde Coletiva, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 005/2021 /SGRI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, por meio do Secretário de Governo e Relações Institucionais, considerando os termos do art. 125 da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995, **R E S O L V E**:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente, instituída pela Portaria nº 364/2021 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo de sindicância administrativa nº 858/CPP/19, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 22 de junho de 2021.
Cláudio de Lima Sírrio
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Mat 27.089

PORTARIA Nº 006/2021 /SGRI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, por meio do Secretário de Governo e Relações Institucionais, considerando os termos do art. 125 da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995, **R E S O L V E**:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente, instituída pela Portaria nº 364/2021 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo de sindicância administrativa nº 871/CPP/19, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 22 de junho de 2021.
Cláudio de Lima Sírrio
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Mat 27.089

DECRETO Nº 12.121, DE 22 DE JUNHO DE 2021

cria Comissão do Processo Seletivo Simplificado Destinado à Seleção de Arquitetos e Engenheiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 079/2021/SDUS, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 22 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de pessoal com vistas a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos ter-

mos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 1.016/2001 e 1.465/2004 com suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Arquitetos e Engenheiros, para contratação temporária, sob regime administrativo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os quais atuarão na administração pública direta e indireta.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto fica composta pelos membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Luciene Jordão Rabha - Matrícula 20421

VICE-PRESIDENTE: Alexandre Giovanetti Lima – Matrícula 190539

MEMBROS: Adriana Teixeira – Matrícula 2850
Fabiano Jardim Clemente Santos – Matrícula 10510
Rodrigo Callegari Nóbrega – Matrícula 26693
Jaqueline Eleutério de Lima - Matrícula 27177
André Brasil de Siqueira – Matrícula 27213

Art. 3º A Comissão terá por objetivo e finalidade coordenar e supervisionar a realização das inscrições, realizar a análise dos títulos e recursos, classificar os candidatos de acordo com as previsões do Edital, divulgar os resultados preliminares, adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 004/2021/SGRI, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1346, de 16/06/2021, página 03 e considerando os termos do Memorando nº 024/CPP/2021, da Comissão Processante Permanente, datado de 15 de junho de 2021,

Onde se lê:

“Art. 1º – ANULAR a Portaria nº 003/2021/SGRI, em razão da análise já ter sido realizada por meio do PAD nº 870/CPP/2019, com decisão pelo arquivamento proferida pelo r. prefeito.”

Leia-se:

“Art. 1º – ANULAR a Portaria nº 002/2021/SGRI, em razão da análise já ter sido realizada por meio do PAD nº 870/CPP/2019, com decisão pelo arquivamento proferida pelo r. prefeito.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 22 de junho de 2021.

Cláudio de Lima Sírrio
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Mat 27.089

DECRETO Nº 12.122, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DISCIPLINA A RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no artigo 87, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigação constitucional e legal do Município em ordenar seu espaço urbano, na fiscalização das regras sanitárias e da legalidade da exploração da atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de novas autorizações para a instalação e o funcionamento do comércio ambulante visando o planejamento e a aplicação de um plano de governo que racionalize a utilização só espaço público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a renovação das autorizações dentro de um espectro de ordem urbana, segurança, higiene e legalidade,

DECRETA:

Art. 1º As renovações das autorizações para o funcionamento do comércio ambulante em áreas públicas com o fim de se reordenar o espaço urbano, de se fiscalizar a adoção das medidas sanitárias e verificar a legalidade da atividade de se darão de acordo com os parâmetros deste Decreto.

Art. 2º Os requerimentos de renovação de autorizações serão encaminhados ao Secretário de Desenvolvimento Econômico que, com auxílio da Fiscalização de Posturas ou de outro órgão auxiliar, serão objeto de decisão administrativa.

Art. 3º A decisão administrativa da lavra do Secretário de Desenvolvimento Econômico deverá considerar os seguintes parâmetros para a concessão da renovação da autorização:

I – a utilização regular e segura de energia elétrica e de água pelo comerciante;

II – a comprovação de hipossuficiência, ou seja, de condição social que legitime o pedido como único fator de subsistência do requerente;

III – a não cessão do ponto de comércio a terceiros por qualquer meio;

IV – a comprovação da adoção de métodos de higiene na atividade;

V – a comprovação do pagamento da taxa para a atividade.

§ 1º A violação de qualquer dos parâmetros deste artigo é motivo para a cassação da autorização.

§ 2º Qualquer autorização concedida fora dos parâmetros deste decreto, por autoridade incompetente ou, fora do trâmite ordinário para concedê-la, será devidamente revista pelo Poder Público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.123, DE 22 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO PARA A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no artigo 87, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigação constitucional e legal do Município em ordenar seu espaço urbano, na fiscalização da legalidade em relação à postura municipal;

CONSIDERANDO a caducidade de algumas regras do Código de Posturas do Município;

CONSIDERANDO os novos desafios impostos ao Poder Público para o controle urbanístico da cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para revisão e alteração do Código de Posturas do Município, composta pelos abaixo relacionados:

Presidente: Erick Halpern, matrícula 19768

Membros: Gabriela Ferreira dos Reis, matrícula 26727
José Ricardo Ferreira, matrícula 3445

Art. 2º A comissão terá como prerrogativa a autonomia para oficial ou convidar os servidores públicos municipais para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e no processo decisório em assuntos específicos da especialidade de cada órgão ou entidade administrativa.

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão finalizados e entregues para as providências de sua efetivação no prazo máximo de 90 dias a partir da publicação deste decreto.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

